



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 459

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/6/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 14/6/2021

PRESIDENTE

O Projeto “Crescer Seguro” atua, desde 2009, na educação em prevenção de acidentes de crianças e adolescentes da rede Municipal de ensino na cidade de Botucatu. Com a estratégia de educar crianças e adolescentes ensinando a autoproteção, a percepção do risco, a prevenção de acidentes e a possibilidade de evitá-los. Estimular entre os participantes a disseminação desse conhecimento entre seus pares nas escolas e comunidades.

Ensinar a autoproteção e a prevenção de acidentes para crianças, incentivar a percepção do risco e a possibilidade de evitá-los, estimular entre os participantes a disseminação do conhecimento entre os seus pares nas escolas e comunidades, criar um fluxo de alunos das escolas e creches públicas para os cursos fornecidos pela unidade de educação em prevenção de acidentes Crescer Seguro.

Alguns dos temas abordados pelo Projeto são: quedas e acidentes por objetos perfurocortantes; intoxicações; queimaduras; picada por animais peçonhentos; afogamentos; sufocamentos; acidentes de trânsito e noções de primeiro atendimento ao acidentado.

Atualmente, mesmo em tempos de pandemia, o Projeto Funciona em sua sede no Jardim 24 de Maio. O Projeto cuida da elaboração e envio de material didático para os professores capacitados de 20 escolas multiplicadoras. Cuida também da capacitação dos demais colaboradores dessas unidades, como atendentes de creche e auxiliares de serviços gerais.

Em 2016, o projeto foi criado no âmbito das Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto nº 10.836, dispendo em seu artigo 1º que “o Programa de Prevenção de Acidentes na faixa etária infanto-juvenil estabelece competências para acompanhamento e monitoramento da sua execução”.

No artigo 2º do referido Decreto diz que o Projeto terá um Comitê Gestor responsável por direcionar e supervisionar as ações do projeto a serem formulados e executados de forma participativa. Esse conselho é representado por membros da Associação Paulista de Medicina, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



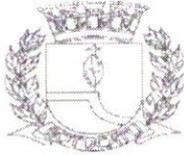
[Parte integrante do requerimento nº 459/2021]

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar quem são os integrantes titulares e suplentes nomeados para compor o Comitê Gestor do Projeto “Crescer Seguro”, informando ainda a quais instituições eles pertencem.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de junho de 2021.


Vereadora Autora **CLAUDIA GABRIEL**
DEM

CMG/rr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.836

de 23 de dezembro de 2016.

“Institui o projeto ‘Crescer Seguro’ nas escolas municipais de Botucatu e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 46.778/2016, e;

CONSIDERANDO que os acidentes na infância e adolescência representam uma epidemia moderna, constituindo-se um dos principais desafios para a saúde pública;

CONSIDERANDO que a dimensão e as consequências dos acidentes nessa faixa etária são alarmantes, expressas em um grande número de mortes, incapacidades e sequelas psicológicas;

CONSIDERANDO as diferentes dimensões da determinação do problema, fazendo-se necessário o desenvolvimento de ações Intersetoriais, envolvendo órgãos relacionados à educação, transporte, saúde e a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que repercutam na mudança de comportamentos, na redução da morbimortalidade por acidentes;

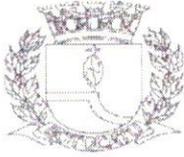
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa de Prevenção de Acidentes na faixa etária infanto-juvenil e estabelece competências para acompanhamento e monitoramento de sua execução.

Parágrafo único. O Programa de Prevenção de Acidentes na faixa etária infanto-juvenil será denominado simplesmente “Projeto Crescer Seguro” e tem como missão ensinar a autoproteção e a prevenção de acidentes para crianças e adolescentes.

Art. 2º O Projeto Crescer Seguro terá um Comitê Gestor responsável por direcionar e supervisionar as ações, atividades e projetos, a serem formulados e executados de forma participativa e observará os princípios, diretrizes estratégicas e a organização definidos neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.836
de 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º O Comitê Gestor será formado por um representante e respectivo suplente de cada uma das instituições e órgãos abaixo:

- I – Associação Paulista de Medicina;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- IV – Secretaria Municipal de Segurança;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os representantes de que trata os incisos de I a VI e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Pastas dos respectivos órgãos.

§ 2º A Coordenação do Comitê ficará a cargo do representante da Associação Paulista de Medicina.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

- I – Elaborar, implementar e avaliar o Plano de Ação de Prevenção de Acidentes para Criança e Adolescente no âmbito do município de Botucatu.
- II - propor diretrizes, normas, linhas de cuidado e metodologias específicas necessárias à implementação do plano de prevenção de acidentes.
- III - prestar apoio e assessoria técnica ao Coordenador, designado pela Secretaria da Educação, no processo de implementação das ações de prevenção de acidentes.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I – implantar o Projeto de prevenção de acidentes, no âmbito das Escolas Municipais, respeitando as Diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor;
- II - promover a capacitação e educação permanente dos profissionais de educação, se necessário em parceria com instituições de ensino e pesquisa, para a atenção integral à criança e ao adolescente, no âmbito municipal, no que couber;
- III - monitorar e avaliar os indicadores e as metas previstas relativas à prevenção de acidentes, estabelecidas pelo Comitê Gestor ou em outros instrumentos de controle;
- IV – Criar e alimentar os sistemas de informação, de forma contínua, com dados produzidos no sistema local de educação e saúde;
- V - promover articulação intersetorial e interinstitucional com os diversos setores e instituições governamentais e não governamentais envolvidos na proteção da criança e do adolescente, em busca de parcerias que favoreçam a implementação do Projeto Crescer Seguro;
- VI - fortalecer a participação e o controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de prevenção de acidentes na infância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.836
de 23 de dezembro de 2016.

VII - designar e apoiar sua respectiva representação política nos fóruns, colegiados e conselhos municipais envolvidos com a temática de prevenção de acidentes, em especial no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - desenvolver ações de mobilização social, informação, educação, comunicação, no âmbito do município, visando a divulgação do Projeto Crescer Seguro;

IX – Articular-se com as secretarias estadual e municipal de saúde no sentido de estabelecer protocolos de atuação para atendimento

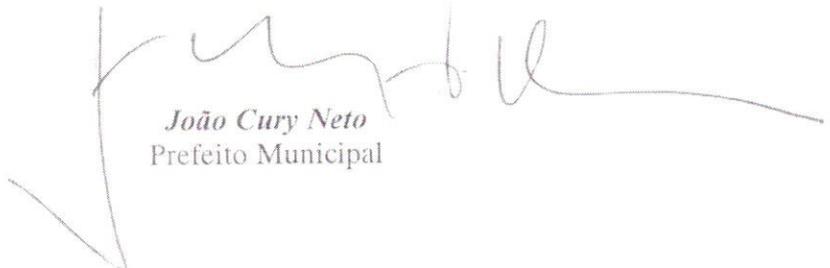
X – Oferecer as condições materiais e de pessoal necessárias para o sucesso do projeto Crescer Seguro nas escolas municipais e fora dela.

Art. 6º O Comitê Gestor em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

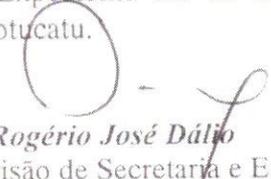
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de dezembro de 2016.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de dezembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente